



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 16 de fevereiro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1735 Ticket: 17350

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

ERRATA

EXTRATO PUBLICADO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021 – DISPENSA Nº 5/2021

Onde se leu:

CONTRATO nº .5/2021

Leia-se:

CONTRATO nº 04/2021

VIII) Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 091 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“Concede revisão geral e anual de remuneração aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Concede a revisão geral anual de remuneração, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e comissionados, com base no índice oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2.020, com fundamento no inciso VIII do art.8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art.2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 092 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“Fixa-se o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Albertina no ano de 2021, seguindo o reajuste de acordo com Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 combinado com o art. 63 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fixa-se o vencimento mínimo do servidor público municipal para o exercício de 2021 no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com o reajuste concedido pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, combinado com o art. 63 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010.

Art.2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo à 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.